CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR HERNESTO SILVA

REQUERIMENTO N.º 2536 **/ 2025**

VERSÃO: Requer a elaboração e o encaminhamento de novo Projeto de Lei Complementar, com vistas a instituir a Gratificação de Ajuda de Custo no percentual de 8% (oito por cento) sobre o vencimento-base do cargo, destinada aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente não contemplados pelo Projeto de Lei Complementar nº 02, de 17 de novembro de 2025.

AUTORIA: Vereador Hernesto Silva

REQUERIDO: Mesa Diretora

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
22 / 12 / 25 ( ) Rejeitado
Presidente

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos, **a elaboração e o encaminhamento de novo Projeto de Lei Complementar, com vistas a instituir a Gratificação de Ajuda de Custo no percentual de 8% (oito por cento) sobre o vencimento-base do cargo, destinada aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente não contemplados pelo Projeto de Lei Complementar nº 02, de 17 de novembro de 2025.**

Nesse sentido, é imperioso destacar que a presente proposição encontra respaldo na análise técnica e jurídica do Projeto de Lei Complementar que instituiu a gratificação de ajuda de custo para cargos específicos, o qual, embora tenha avançado na valorização de importantes categorias do quadro funcional do Município, não incluiu os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, marcados pelo esforço físico contínuo, exposição a agentes nocivos, condições laborais adversas e elevado desgaste físico e emocional, contrapondo os princípios da isonomia, da razoabilidade, da valorização do servidor público.

Os Auxiliares de Serviços Gerais desempenham funções essenciais ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal. Trata-se de categoria profissional que enfrenta, cotidianamente, condições singulares de trabalho, muitas vezes insalubres ou penosas, que impactam diretamente sua saúde, bem-estar e qualidade de vida.

Diante disso, revela-se impreterível a correção da omissão legislativa, mediante a criação de novo Projeto de Lei Complementar que estenda o benefício da gratificação de ajuda de custo, observando-se os mesmos critérios técnicos, jurídicos e orçamentários já adotados na legislação correlata, inclusive quanto à vedação de cumulação com gratificações de idêntica natureza e à preservação de direitos adquiridos mais vantajosos.

CAMARA MUN. DE PARACATU MG
PROTOCOLO Nº 5325/25
RECEBIDO EM 17/12/25
HORÁRIO 15:23
RESPONSÁVEL

Termos em que
Peço e Espero Deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 20/01/26
SERVIDOR RESPONSÁVEL

VEREADOR HERNESTO SILVA